



Ofício: 46/2024

Salto, 01 de Abril de 2024

Assunto: RESOLUÇÃO 21/23

Venho por meio deste solicitar do DD Sr. Dirigente Regional de Ensino Fábio Alexandre da Conceição, informações sobre a oferta de ENSINO aos alunos elegíveis da EDUCAÇÃO ESPECIAL na cidade de Salto, conforme Resolução 21/23:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Também informações a respeito do artigo 3º

Artigo 3º – A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 67.635/2023 e visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

I – Professor Especializado;

II – Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno escolar ou turno extra;

III – Projeto Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de AEE expandido;

IV – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;

V – Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo- cegueira;

VI – Serviço de Profissional de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária – PAE/AVD;

VII – Serviço de Profissional de Apoio Escolar – Atividades Escolares – PAE/AE.

Quais as Unidades Escolares de Salto oferecem este tipo de apoio ao elegível?

Finalmente, solicito do DD Dirigente Regional listagem dos alunos da Rede Estadual de Ensino, município de Salto/SP, dos alunos direcionados à Unidade Escolar APROXIMAR e a identificação dos alunos que são matriculados na APAE SALTO/SP.

Sem mais, despeço-me externando protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição.

Thiago José Isola

Presidente CME SALTO SP

Exmo. Sr. Fábio Alexandre da Conceição

DD Dirigente Regional de Ensino Itu-SP